

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	3

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

PORTARIA 074/2022/DPG/DPPR

Concede Licença Prêmio a membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII e artigo 172, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Licença Prêmio para o defensor público abaixo relacionado:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Newton Pereira Portes Junior	Defensor Público	139804856	03	18/04/2022	20/04/2022

Curitiba, 05 de abril de 2022.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

PORTARIA 075/2022/DPG/DPPR

Concede Licença Prêmio a membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII e artigo 172, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Licença Prêmio para o defensor público abaixo relacionado:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Newton Pereira Portes Junior	Defensor Público	139804856	05	09/05/2022	13/05/2022

Curitiba, 05 de abril de 2022.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 124, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Estabelece a Comissão de Avaliação das Funções Administrativas (CAFA) da Administração da Defensoria Pública do Estado do Paraná

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, XII, da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer a Comissão de Avaliação das Funções Administrativas (CAFA) da Administração da Defensoria Pública do Estado do Paraná, composta pelos seguintes membros:
I – Chefa de Gabinete da Defensoria Pública-Geral;
II – Subdefensora Pública-Geral;ã
III – 2º Defensor Público-Geral;
IV – Corregedor-Geral;
V – Coordenador de Planejamento;
VI – Coordenador Jurídico;
VII – Coordenador da Assessoria de Projetos Especiais;
VIII – Coordenador da Assessoria Especial de Relações Institucionais e Tribunais Superiores da Defensoria Pública do Estado do Paraná;
IX- Diretor da Escola da Defensoria Pública do Paraná;



X – Coordenador-Geral de Administração.

§1º. A CAFA será presidida pela 1ª Sub-Defensora Pública-Geral e secretariada pela Secretaria Executiva vinculada às Subdefensorias-Gerais.

§2º. A avaliação estará adstrita às atividades realizadas pelos órgãos com representatividade na comissão de que trata o caput.

Art. 2º. São objetivos da CAFA:

I – Definir critérios objetivos para análise das atividades desenvolvidas pelos órgãos da Administração;

II – Apresentar o manual de avaliação das atividades setoriais dos órgãos da Administração;

III – Realizar avaliação preditiva das atividades a serem desempenhadas pelos órgãos da Administração.

Art. 3º. Estipula-se o prazo de 10 (dez) dias para apresentação do cronograma de atividades a serem desenvolvidas pela CAFA, a contar da publicação desta.

Art. 4º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2019

Protocolo: 18.546.798-8 Dispensa de licitação nº 49/2019 Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPPR e Vitamar Consultoria e Empreendimentos Imobiliários LTDA.

Objeto: reajuste do aluguel em 12,16%, novo valor mensal de R\$17.384,80; reajuste do condomínio em 5,02%, novo valor mensal de R\$3.003,95; reajuste do IPTU em 4,31%, novo valor anual de R\$6.330,07. Mudança da data-base do reajuste do condomínio para 01/01.

Valor do Aditivo: R\$ 74.186,63.

Dotação Orçamentária:

0760.03.061.43.6009/95/3.3 – Fundo da

Defensoria Pública/Recurso de Outras

Fontes/Outras Despesas Correntes. Rubricas:

3.3.90.92.13; 3.3.90.39.10; 3.3.90.39.02;

3.3.90.39.55

Assinatura: 05/04/2022.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público Geral do Estado do Paraná

1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO 1ª SUB Nº 016, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Designa extraordinariamente Defensores Públicos para atuarem nas audiências das Varas de Família e Varas de Sucessões de Curitiba.

A 1ª SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução DPG nº 248/2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, os Defensores Públicos **Ana Luiza Nicoli Graciano, Claudia Da Cruz Simas De**



Rezende, Francisco Marcelo Freitas Pimentel Ramos Filho, Lauro Gondim Guimarães, Paulo Cinquetti Neto, Tiago Bertão De Moraes para atuarem nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Varas de Família, nas 1ª e 2ª Varas de Sucessões de Curitiba, especificamente nas audiências a serem nelas realizadas durante o período de afastamento por férias dos defensores naturais – membros que titularizam ou acumulam nos respectivos ofícios.

Art. 2º Delegar à Coordenadoria da Área de Família e Sucessões a elaboração de escala de substituição.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 05 de abril de 2022.

**OLENKA LINS E SILVA MARTINS
ROCHA**

1ª Subdefensora Pública-Geral do Paraná

**RESOLUÇÃO 1ª SUB Nº 017, DE 05 DE
ABRIL DE 2022**

Designa extraordinariamente Defensores Públicos para atuarem nos processos das Varas de Família e Varas de Sucessões de Curitiba.

A 1ª SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução DPG nº 248/2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, os Defensores Públicos **Ana Luiza Nicoli Graciano, Claudia Da Cruz Simas De**

Rezende, Francisco Marcelo Freitas Pimentel Ramos Filho, Lauro Gondim Guimarães, Paulo Cinquetti Neto, Tiago Bertão De Moraes para atuarem na 1ª Vara de Família de Curitiba, nas 1ª e 2ª Varas de Sucessões de Curitiba, bem como no Núcleo de Conciliação das Varas de Família, enquanto não houver provimento dos Ofícios com atribuição para tanto.

Art. 2º Delegar à Coordenadoria da Área de Família e Sucessões a repartição dos respectivos processos entre os Defensores Públicos lotados nessa unidade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 05 de abril de 2022.

**OLENKA LINS E SILVA MARTINS
ROCHA**

1ª Subdefensora Pública-Geral do Paraná

